

LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

CNPJ 15.042.149/0001- 00

NIRE 35300541383

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A. REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 08 de janeiro de 2024, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do software de videoconferência Microsoft Teams, através do link disponibilizado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81" e "CVM", respectivamente), a qual será considerada realizada na sede da Log Energia Comercializadora S.A localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 7º andar, conjunto 71, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 15.042.149/0001-00 ("Emissora" ou "Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia foi convocada por meio de Edital de Convocação publicado nas edições de 23 a 28 de dezembro de 2023, do Jornal Diário Comercial, nos termos das Cláusulas 5.26.1, 11.1.3 e 11.1.4 da Escritura de Emissão e artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os titulares das debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Log Energia Comercializadora S.A.*" ("Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão", respectivamente), representantes de 77,06% (setenta e sete inteiros e seis décimos por cento) das Debêntures em Circulação, através de instrução de voto a distância, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata; (ii) a Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Emissora.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rogério Toledo Goulart, como Presidente; e Nathália Guedes Esteves, como Secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:** Foram convocados os Debenturistas a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
 - (i) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de prever a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, mediante exclusão do item (vii) da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão;

(ii) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de formalizar o cancelamento de 33.000 (trinta e três mil) Debêntures não subscritas e integralizadas, conforme disposto na Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, bem como refletir na Escritura de Emissão as mudanças decorrentes deste cancelamento, quais sejam (a) o Valor Total da Emissão, que passará a ser de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e (b) a quantidade de Debêntures emitidas, que passará a ser de 7.000 (sete mil) Debêntures;

(iii) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de alterar a Data de Vencimento da Operação, que passará a ser 15 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, a data em que ocorrerá o pagamento da Amortização Programada das Debêntures, bem como o cronograma de amortização estabelecido na Escritura de Emissão; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Debenturistas representando 77,06% (setenta e sete inteiros e seis décimos por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade:

(i) Aprovar a autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de prever a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, mediante exclusão do item (vii) da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão;

(ii) Aprovar a autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de formalizar o cancelamento de 33.000 (trinta e três mil) Debêntures não subscritas e integralizadas, conforme disposto na Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, bem como refletir na Escritura de Emissão as mudanças decorrentes deste cancelamento, quais sejam (a) o Valor Total da Emissão, que passará a ser de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e (b) a quantidade de Debêntures emitidas, que passará a ser de 7.000 (sete mil) Debêntures;

(iii) Aprovar a autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de alterar a Data de Vencimento da Operação, que passará a ser 15 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, a data em que ocorrerá o pagamento da Amortização Programada das Debêntures, bem como o cronograma de amortização estabelecido na Escritura de Emissão; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta assembleia.

Os termos iniciados por letras maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico tem o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa e pelo Agente Fiduciário.
8. **ASSINATURAS:** Rogério Toledo Goulart, Presidente, e Nathália Guedes Esteves, Secretária. Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A. Emissora: Log Energia Comercializadora S.A. O registro em ata dos Debenturistas que participaram da Assembleia é realizado neste ato pelo presidente da mesa e pela secretária, na forma do Artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

Rogério Toledo Goulart

Presidente

CPF: 269.175.408-11

Nathália Guedes Esteves

Secretária

CPF: 107.606.197-43

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Log Energia Comercializadora S.A. realizada, em primeira convocação, em 08 de janeiro de 2024, às 10:30 horas]

LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.

Emissora

Carlos Eduardo Chamma Lutfalla

Cargo: Diretor

CPF: 053.715.238-55

Robert Patrick Pinto Vieira

Cargo: Diretor

CPF: 511.790.162-20

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Agente Fiduciário

Nathália Guedes Esteves

Cargo: Procuradora

CPF: 107.606.197-43

Rafael Ciro Pereira Covre

Cargo: Procurador

CPF: 407.585.768-97